

Processo:

0094427.00008722/2019-20

Documento:

0269568



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020

Processo nº 0094427.00008722/2019-20

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

Validade da Ata: 12 (doze) meses

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2020, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, situado na Rua Coronel José Galdino, 495, Bairro do Bosque, cidade de Rio Branco - AC, CEP: 69.900-640, inscrito com o CNPJ sob o nº 10.918.674/0001-23, representado pela Magnífico (a) Reitor (a) Rosana Cavalcante dos Santos, nomeada pelo Decreto de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, portadora da Carteira de Identidade nº 222.642 SSP/AC e CPF nº 411.788.742-49, domiciliada e residente em Rio Branco/AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020, processo administrativo nº 0094427.00008722/2019-20, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **LICITEC TECNOLOGIA EIRELI**, localizado à Rua Guilherme, nº 1191, Sala 05, bairro Costa e Silva, cidade Joinville/SC, CEP 89.218-501, inscrito no **CNPJ sob o nº 16.628.132/0001-00**, representado pelo Sr. **Diego Perez Alvarez**, inscrito no CPF nº 048.545.549-83, de acordo com a classificação por ele alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de insumos para servidores de rede, ativos de rede, ferramentas e solução de backup para a implantação dos serviços de rede e Datacenter do Campus Agrícola, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 17/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Processo:

0094427.00008722/2019-20

Documento:

0269568

					R\$	
10	Switch 48 portas com garantia de 05 anos Dell Support	Unidade	05	MARCA: DELL MODELO: N1548	10.398,14	51.990,70
TOTAL						51.990,70

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do Art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o IFAC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Processo:

0094427.00008722/2019-20

Documento:

0269568

mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os locais de entrega, bem como as demais condições estão estabelecidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

7.3. Comprovada a redução do preço máximo a ser pago pela Administração, o (s) fornecedor (es) registrados (s) será (ão) convocados pelo IFAC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E A PROPOSTA CONTRATADA

9.1. Integram esta Ata, toda documentação do processo nº: 0094427.00008722/2019-20, devidamente assinadas e numeradas, ao Edital do **Pregão Eletrônico – SRP Nº 17/2020** e as propostas dos participantes retiradas via Comprasnet.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFAC.

Processo:

0094427.00008722/2019-20

Documento:

0269568

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser eliminadas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio Branco-AC, Seção Judiciária do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos em Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

12.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

12.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

12.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata, para que surtam um só efeito, as quais depois de lida, é assinado eletronicamente pelas partes, e pelas testemunhas abaixo.

Rosana Cavalcante dos Santos
Reitora - IFAC
CONTRATANTE

LICITEC TECNOLOGIA EIRELI
Diego Perez Alvarez
CONTRATADA

Testemunhas:

1. AMILCA MATOS DE SOUSA
CPF: 703.834.132-49